PROJETO DE LEI N.º /2022.

Dispõe sobre a instalação do Programa Bueiro Inteligente, no âmbito do Município de Unaí, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Dispõe sobre a instalação do Programa Bueiro Inteligente, no âmbito do Município de Unaí, como forma de prevenir e minimizar os problemas causados pelas chuvas, assim como evitar o acúmulo de resíduos.

Art. 2º O Bueiro Inteligente é composto por caixa coletora, instalada no interior dos bueiros, que filtra todo o material sólido sem obstrução da passagem das águas.

Parágrafo Único Entende-se por caixa coletora a estrutura instalada no interior dos bueiros, confeccionados em material termoplástico, com capacidade mensurada de acordo com os parâmetros técnicos dos bueiros da cidade de Unaí, agindo como uma peneira, permitindo a passagem da água, mas retendo o material sólido.

Art. 3º Alternativa ecológica e sustentável que permitirá uma maior praticidade e eficiência na limpeza do bueiro, contribuindo tanto na prevenção de enchentes, alagamentos e o acúmulo de lixo que são levados pelas águas das chuvas e acabam entupindo os bueiros, chegando aos rios e córregos, prejudicando o meio ambiente, além de dificultar a proliferação de roedores, insetos e outros animais peçonhentos, que a caixa/cesto impedirá a passagem.

Art. 4º A instalação do Bueiro Inteligente tem como objetivo atender a necessidade do Município, em adotar medidas mitigadoras da degradação ambiental e impactando para a melhoria e preservação da nossa cidade.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 24 de fevereiro de 2022; 78º da Instalação do Município.

VEREADOR TIÃO DO RODO
PSDB

JUSTIFICATIVA

A presente proposição em pauta tem por objetivo solicitar ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Unaí, Senhor José Gomes Branquinho, junto à secretaria municipal competente, disponibilizar a instalação do Programa do Bueiro Inteligente, neste Munícipio.

O pedido justifica-se, como forma de prevenção as enchentes e alagamentos, bem como outros desastres naturais relacionados ao entupimento das galerias de águas pluviais. O programa consiste na instalação de uma caixa coletora de material termoplástico que filtra todo material sólido sem obstrução da passagem das águas das chuvas nos bueiros e bocas de lobo. A caixa coletora deverá contar com sistema eletrônico de monitoramento que contribua para o adequado controle e gerenciamento na limpeza e desobstrução. Esse sistema consiste em reduzir a obstrução dos bueiros e agilizar o trabalho da empresa responsável pela limpeza da cidade. Outro aspecto positivo a ser considerado, que este tipo de sistema agiliza a velocidade e o trabalho para a desobstrução de bueiros, melhorando a capacidade operacional de solucionar retenções de águas das chuvas. E sendo instalado esse programa será motivo de satisfação, como medida preventiva de problemas futuros.

São pelas razões expostas, sempre com a finalidade de alcançar o bem para a população, que o autor espera contar com a compreensão dos ilustres colegas parlamentares no sentido de votarem a favor da proposição.

Unaí, 24 de fevereiro de 2022; 78º da Instalação do Município.

VEREADOR TIÃO DO RODO
PSDB